

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

LEI Nº 269/2010
de 30 de Junho de 2010

“Autoriza ao Poder
Executivo a abrir Crédito
Adicional Especial e Suplementar,
para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento obedecendo a seguinte classificação:

12.02 – Secretaria de Ação Social e Trabalho

08.244.0006.2.038 – Proteção Social Especial – Piso Variável de Média Complexidade – PETI

08.244.0006.2.038 3190.11.01 000	Remuneração de Pessoal
08.244.0006.2.038 3190.11.01 997	Remuneração de Pessoal
08.244.0006.2.038 3190.11.02 000	Férias
08.244.0006.2.038 3190.11.02 997	Férias
08.244.0006.2.038 3190.11.03 000	13º Salário
08.244.0006.2.038 3190.11.03 997	13º Salário
08.244.0006.2.038 3190.13.01 000	INSS
08.244.0006.2.038 3190.13.02 000	FGTS

08.244.0006.2.040 – Cadastro Único – IGD

08.244.0006.2.040 3190.04.00 000	Contratação por Tempo Determinado
08.244.0006.2.040 3190.04.00 997	Contratação por Tempo Determinado
08.244.0006.2.040 3390.14.00 000	Diárias – Civil
08.244.0006.2.040 3390.14.00 997	Diárias – Civil
08.244.0006.2.040 3390.30.00 000	Material de Consumo
08.244.0006.2.040 3390.30.00 997	Material de Consumo
08.244.0006.2.040 3390.36.01 000	Prest. De Serv. Eventuais – Pessoa Física
08.244.0006.2.040 3390.36.01 997	Prest. De Serv. Eventuais – Pessoa Física
08.244.0006.2.040 3390.36.99 000	Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Física
08.244.0006.2.040 3390.36.99 997	Demais Serv. De Terceiros – Pessoa Física
08.244.0006.2.040 3390.39.00 000	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.0006.2.040 3390.39.00 997	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica

Handwritten signature

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

08.244.0006.2.040 4490.52.00 000 Equipamentos e Material Permanente
08.244.0006.2.040 4490.52.00 997 Equipamentos e Material Permanente

17.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0001.2.047 3190.11.01 000 Remuneração de Pessoal*

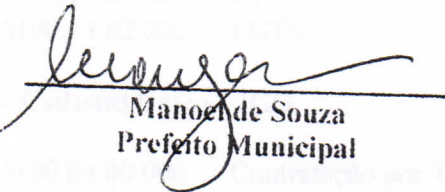
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (Quinze por Cento) da despesa fixada na Lei 236/2009, além do percentual já fixado no inciso I do artigo 4º da mencionada lei, destinado ao Poder Executivo, bem como, 15% (Quinze por Cento) sobre o orçamento do Poder Legislativo para fazer face às despesas deste. (Emenda Substitutiva nº 01/2010).

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, em 30 de junho de 2010.


Manoel de Souza
Prefeito Municipal